

PORTARIA N.º 100, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso I do Artigo 36, da Lei Municipal n.º 675, de 19 de abril de 2004,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder gratificação na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) a ser calculado sobre os vencimentos básicos dos servidores abaixo relacionados, ambos ocupantes do Cargo de provimento Efetivo de Agente de Apoio, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, para que os mesmos desempenhem suas funções, além da jornada normal de trabalho, atendam toda a demanda de serviços necessários a serem executados pelo Sistema Bragadense de Água - SABRA, em caráter de Regime de Tempo Integral, inclusive em finais de semana, feriados, e fora do horário de expediente normal, conforme relacionamos:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL
Erci Edeimar Umeres	421-9/1
Jair Elias Reinke	403-0/1

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 10 de fevereiro de 2017.

Leomar Rohden
Prefeito do Município